



editorial

 [ler artigo completo](#)

Esta edição do Linhas Tortas, a primeira de 2013, apresenta-se renovada. Deitamos mãos à obra e cosemos a ousadia da juventude à dignidade da Advocacia, esperando que o resultado final seja do agrado dos nossos leitores!

horizontes do direito

 [ler artigo completo](#)

Como é sabido, entraram em vigor, no passado dia 1 de Janeiro, as novas regras para a emissão de facturas, introduzidas pelos Decreto-Lei 197/2012 e Decreto-Lei 198/2012, ambos de 24 de agosto.

jurisprudência

 [ler artigo completo](#)

Direito à não existência?

A questão central, e eventualmente mais discutível - não só do ponto de vista jurídica, mas os Tribunais (apenas) do Direito vivem - teve que ver com a possibilidade do nascimento deficiente do Autor constituir um dano juridicamente reparável.

para além do direito

 [ler artigo completo](#)

Sabemos que integra o direitoÀcena (grupo de Teatro da Faculdade de Direito da Universidade do Porto), sendo inclusivamente uma das fundadoras do Grupo. Quer contar-nos como nasceu o direitoÀcena?

Entrevista com Liliana Borges da Costa

agenda

 [ler artigo completo](#)

II Torneio de Futsal Inter-Delegações- Porque nem só de trabalho vivem os advogados, nesta edição convidamos todos os leitores a participar no "II Torneio de Futsal Inter-Delegações"

Quintas de Direito - O Novo Regime do Arrendamento Urbano - No próximo dia 7 de Fevereiro

Esta edição do Linhas Tortas, a primeira de 2013, apresenta-se renovada. Deitamos mãos à obra e cosemos a ousadia da juventude à dignidade da Advocacia, esperando que o resultado final seja do agrado dos nossos leitores!

Renovada foi também a presença do Gabinete dos Jovens Advogados do Conselho Distrital do Porto no facebook: Após a Convenção dos Jovens Advogados, aproveitamos a página criada para o efeito (que, num curto espaço de tempo, atingiu mais de 300 “likes”!) e transformamo-la na nossa página, um espaço aberto a todos os Colegas, cuja visita, companhia e contributos aguardamos aqui: www.facebook.com/cjadvogados

Não podíamos, nesta edição que surge no final do mês de Janeiro de 2013, ano que se prevê fiscalmente tumultuoso, deixar de dedicar umas linhas ao novo regime de facturação.

O Colega Luís Amorim Teixeira aceitou o desafio e abordou as implicações para os Advogados, privilegiando uma abordagem iminentemente prática.

A rubrica “Para além do Direito” – espaço alternativo, dedicado à criação, nas suas inúmeras vertentes, da jovem advocacia – tem como actriz principal a Colega Liliana Borges da Costa. Conciliando a advocacia com o teatro, vai pisando o palco da vida. Tentamos perceber, ao longo desta entrevista, qual a importância da arte no seu dia-a-dia.

Por fim, na rubrica “Jurisprudência”, o Colega João Martins Costa aborda o direito à (não) existência, com base em acórdão recente do Supremo Tribunal de Justiça.

E, como não damos ponto sem nó, as últimas palavras deste Editorial são de esperança, para rimar com a nossa nova cor! À pergunta “Advocacia, profissão de futuro?”, nós respondemos: sim. E de presente. Porque é hoje que sentimos este enorme orgulho em participar na construção de uma sociedade mais justa, com um amanhã mais sorridente!

Bárbara de Sousa Basto

Como é sabido, entraram em vigor, no passado dia 1 de Janeiro, as novas regras para a emissão de facturas,

introduzidas pelos Decreto-Lei 197/2012 e Decreto-Lei 198/2012, ambos de 24 de agosto. Entre outros aspectos, o preâmbulo do primeiro dos referidos diplomas dispõe que a transposição da Directiva nº 2010/45/UE, do Conselho, de 13 de Julho, implica diversas alterações ao Código do IVA, bem como alguns ajustamentos de outros diplomas. De entre as diversas alterações, destaca-se a introdução de alterações em matéria de exigibilidade do imposto, a simplificação dos requisitos para a utilização de facturação electrónica por parte dos operadores económicos, a uniformização no plano da União Europeia das menções referentes aos regimes de tributação aplicáveis a constar das facturas, a fixação uniforme de um prazo máximo para emissão da factura no caso de serviços intracomunitários cujo imposto seja devido no Estado membro do adquirente e a introdução de facturas simplificadas. São ainda adoptadas medidas que visam combater a economia informal, a fraude e a evasão fiscais.

Nota ainda para o facto de os sujeitos passivos não poderem emitir e entregar documentos de natureza diferente da factura para titular a transmissão de bens ou prestação de serviços. Quanto ao segundo dos diplomas referidos, no seu preâmbulo pode ler-se, entre outros aspectos, que um dos vectores essenciais da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro (LOE 2012), que aprova o orçamento do Estado para o ano de 2012, consiste no reforço significativo do combate à fraude e à evasão fiscais de forma a garantir uma justa repartição do esforço fiscal.

Visa-se, assim, concretizar a autorização



LUÍS AMORIM TEIXEIRA
ADVOGADO, SÓCIO DA TLCB
ADVOGADOS

legislativa concedida ao Governo pelo art.º 172º da LOE 2012, instituindo um regime que regule, nomeadamente, a transmissão electrónica das facturas.

Pretende-se criar um instrumento eficaz para combater a economia paralela, alargar a base tributável e reduzir a concorrência desleal. É criada uma dedução em sede de IRS, correspondente a uma parte do IVA suportado, incluído em facturas que titulam prestações de serviços em determinados sectores.

Posto isto, e sem analisar a bondade e justiça de tais propósitos – o que caberá em outra sede – sobretudo tendo em conta o contexto socio - económico actual, o regime que resulta da aplicação dos diplomas supra descritos pode resumir-se nos seguintes aspectos:

- A partir de agora não é permitida aos sujeitos passivos a emissão e entrega de documentos de natureza diferente da factura para titular a transmissão de bens ou prestação de serviço, tendo sido, por isso, eliminada em todas as disposições do Código do IVA a expressão “factura ou documento equivalente”, passando a prever-se apenas a expressão “factura”.

- Quanto ao recibo verde electrónico, a emissão do mesmo continua a ser obrigatória, como decorre da redacção do art.º 115º do CIRS. Contudo, a obrigatoriedade de emissão do recibo verde electrónico não dispensará a obrigatoriedade de emissão de factura, o que decorre da alínea b) do nº 1 do art.º 29º do CIVA, sendo que neste caso deverá ser emitida factura/recibo, já disponível no site www.portaldasfinancas.gov.pt.

- De notar que ainda não se encontram disponíveis no portal da Administração Tributária modelos só de factura e só de recibo, documentos que são necessários para os sujeitos passivos não isentos de IVA, nos casos em que a exigibilidade do imposto ocorra numa data e o recebimento noutra. Quando as duas datas coincidam é ser emitida a factura/recibo.

- Sobre a conta de honorários, a sua emissão é obrigatória nos termos do art.º 5º do Regulamento dos Laudos e Honorários, sendo de notar, a este propósito, que a conta de honorários (nota de despesas, nota de despesas e honorários ou outra designação que pudesse apresentar) nunca foi considerada documento fiscalmente relevante.

- A utilização de programas de facturação certificados só é obrigatória nos casos previstos na Portaria 363/2010, de 23 de Junho, com as alterações introduzidas pela

portaria 22-A/2012, de 24 de Janeiro.

- Nos termos do disposto no nº 1 do art.º 3º do Decreto-Lei 198/2012, de 24 de Agosto, os sujeitos passivos do IVA terão de comunicar à ATA, por via electrónica, os elementos das facturas que emitem, por uma das seguintes modalidades: a) em tempo real, por quem utiliza programas de facturação electrónica; b) através da remessa do ficheiro SAF-T (PT), por quem utiliza programas de facturação certificados; c) por recolha directa no Portal das Finanças; d) por outra via electrónica, nos termos ainda a definir por portaria.

- As prestações de serviço até € 100,00 poderão dar origem a uma factura simplificada, a emitir nos termos dos artigos 40º e 46º do Decreto-lei 197/2012.

Luís Amorim Teixeira

Direito à não existência?

A questão central, e eventualmente mais discutível - não só do ponto de vista jurídica, mas os Tribunais (apenas) do Direito vivem - teve que ver com a possibilidade do nascimento deficiente do Autor constituir um dano juridicamente reparável. Entendeu o Supremo Tribunal de Justiça que um "direito à não vida", poria "em causa princípios constitucionais estruturantes plasmados nos artigos 1º, 24º e 25º da CRPortuguesa, no que tange à protecção da dignidade, inviolabilidade e integridade da vida humana, quer na vertente do «ser», quer na vertente do «não ser»". Mais entendeu o Supremo Tribunal não considerar o feto ("inexistente enquanto ser humano – em gestação apenas") como parte interessada num contrato havido entre aqueles que a conceberam e outrem, na medida em que, à data do contrato, o feto era um nascituro e por isso carecido de personalidade jurídica – ex vi art. 66.º do Código Civil.

A solução avançada não foi unânime, na medida em que o Juiz Conselheiro Dr. Pires da Rosa votou vencido, defendendo, em tese, um direito à não existência desde que a lei portuguesa reconheceu a não punibilidade da interrupção voluntária da gravidez, reforçado, recentemente, com o testamento vital. Citando a declaração de voto de vencido "Dir-se-á que

o direito violado no património da autora/mãe é a faculdade de optar pelo não nascimento do filho e que o direito do filho que nasceu era um outro direito e esse só existiria a partir da sua existência com personalidade jurídica.

Mas não é possível pensar assim, sob pena de se estar a proscreever erradamente o direito do J. Esse é um direito que tem um tempo de nascimento e morte, e um tempo muito limitado – no caso, o definido na alínea c) do nº1 do art.142º do CPenal, seja o de 24 semanas de gravidez, para o exercício da faculdade de interromper a gravidez Ou se coloca nas mãos da mãe o direito de o exercer em representação do seu filho ... que é ainda um feto, ou se subtrai por completo esse direito ao filho, em nome de cuja dignidade é exercido.

Não é possível deixar para o tempo da capacidade do filho um direito que só existe enquanto o filho é ainda ... feto. Alguém tem que ter a capacidade do exercício do direito no tempo em que o direito pode ser vivido.

E em ninguém mais, a não ser na mãe, pode radicar esse direito num tempo em que o filho que há-de (poder) ser é – ainda – mãe".

<http://www.dgsi.pt/jstj.nsf/954f0ce6ad9dd8b980256b5f003fa814/e657efc25ebbd3b80257af7003ca979?OpenDocument>

João Martins Costa



Entrevista com LILIANA BORGES DA COSTA

Sabemos que integra o direitoÀcena (grupo de Teatro da Faculdade de Direito da Universidade do Porto), sendo inclusivamente uma das fundadoras do Grupo. Quer contar-nos como nasceu o direitoÀcena?

O grupo de teatro da Faculdade de Direito da UP nasceu em finais de 1999, por iniciativa da Associação de Estudante e com o apoio dos órgãos de gestão da FDUP e com o patrocínio do Instituto Português das Artes e do Espectáculo, cujo apoio financeiro permitiu a um grupo de alunos e professores da casa participar num curso de formação de actores, ministrado durante 6 meses pelo Balletteatro do Porto, e que culminou com a apresentação de

um primeiro trabalho em Maio de 2000. Estavam assim lançadas as bases para o grupo de teatro da FDUP que veio mais tarde a designar-se direitoÀcena. Muito naturalmente, apostou-se de seguida na continuidade do trabalho desenvolvido com o Balletteatro e na exteriorização das valências adquiridas, trabalhando para aqueles que dão sentido ao trabalho dos actores: o público.

O grupo e desde a sua origem integrado por alunos e professores, e conta também com uma larga franja de antigos alunos, todos advogados.

Como curiosidades dizer que fomos apadrinhados pelo Prof. Dr. Laborinho Lúcio, com quem já fizemos um pequeno trabalho de leitura encenada de poesia, e que apresentamos o nosso trabalho “O Quinto Imperio”, a partir da obra de Fernando Pessoa, na Semana do Advogado em 2009, que decorreu em Lamego, e ainda que temos entre

os nossos antigos membros três actores/encenadores, que deixaram o Direito e se entregaram a representação, sendo licenciados pela ESMAE.

Gostamos de pensar que o direitoÀcena terá pesado na sua opção de vida. Foi a sua primeira experiência na representação?

Sim, primeira e absolutamente viciante. São treze maravilhosos anos de direitoÀcena, repletos de palcos e palmas, de amigos e emoções, de palavras ditas e representadas. Há mais de dois anos que prometo “este é o meu último espectáculo, não tenho tempo para isto” e não consigo cumprir. O prazer que a representação me dá não é comparável a nenhum outro e por isso vou permanecendo. Por isso, e pelos amigos que fiz e mantenho no grupo de teatro.

Quais as semelhanças que encontra entre o Teatro/Representação e a Advocacia? Complementam-se? Quando veste a toga, sente-se a representar? E quando veste a pele das suas personagens, sente-se a defender o teatro?

A representação e a advocacia complementam-se na minha vida. Quando visto a toga não me sinto a representar mas o que aprendi no teatro ajuda-me muitas vezes. Seja pelas técnicas de colocação de voz e dicção (e quantos de nos, advogados, não sentiram já a necessidade de colocar a voz para reter ou chamar a atenção dos senhores magistrados durante um julgamento ou nas alegações?), seja através dos mecanismos de improvisação que também me ajudam a lidar com tudo quando pode surgir em audiência. Mas foi sobretudo o hábito de falar em público (para um público) que, reconheço, me ajudou a vencer os receios e hesitações próprios do início da carreira.



LILIANA BORGES DA COSTA UMA DAS FUNDADORAS DO GRUPO DE TEATRO DIREITOÀCENA

O que é que lhe dá mais prazer, na representação?

Costumo dizer que as palmas no final de um espectáculo são viciantes e que é por isso que ainda faço teatro – por não saber viver sem elas. Mas, de certo, o que me dá mais prazer na representação é o dizer palavras, decorá-las e brincar com elas para contar histórias e ver a reacção do público à história que estou a contar. Isso acontece com a representação clássica de uma peça de teatro mas sobretudo com a declamação de poesia (não gosto desta palavra, prefiro a expressão “dizer poesia”).

E a poesia? Tem então lugar de destaque?

Ao dizer poesia sinto-me como peixe dentro de água. Aqui, são as palavras que mandam. Aqui, é a história que o poema conta que faz a diferença entre uma sala cheia de gente indiferente ou atenta.

Não tinha particular interesse por poesia antes do grupo de teatro. Passei a adorá-la. Os poetas portugueses são infinitamente bons. Temos trabalhado com todos eles. Fernando Pessoa, o maior (nem consigo perceber como terá sido viver na cabeça daquele génio) mas

logo ali ao lado com nomes como Almada Negreiros, Alexandre O'Neill, Eugénio de Andrade, e tantos outros. A poesia é por muitos considerada como desinteressante ou demasiado complexa ou até aborrecida. Eu também assim pensava. Até que percebi que o que interessa é a história que se conta, e como se conta essa história que faz a diferença.

Para concluir este entrevista, pedimos que escolha um poema, da sua preferência.

Apenas um? Isso é muito difícil. Mas aqui fica um dos meus favoritos: de Álvaro de Campos, "Poema em linha recta":

*Nunca conheci quem tivesse levado porrada.
Todos os meus conhecidos têm sido campeões em tudo.
E eu, tantas vezes reles, tantas vezes porco,
tantas vezes vil,
Eu tantas vezes irresponsavelmente parasita,
Indesculpavelmente sujo,
Eu, que tantas vezes não tenho tido paciência
para tomar banho,
Eu, que tantas vezes tenho sido ridículo,
absurdo,
Que tenho enrolado os pés publicamente nos
tapetes das etiquetas,
Que tenho sido grotesco, mesquinho, submisso
e arrogante,
Que tenho sofrido enxovalhos e calado,
Que quando não tenho calado, tenho sido mais
ridículo ainda;
Eu, que tenho sido cómico às criadas de hotel,
Eu, que tenho sentido o piscar de olhos dos
moços de fretes,
Eu, que tenho feito vergonhas financeiras,
pedido emprestado sem pagar,
Eu, que, quando a hora do soco surgiu, me
tenho agachado*

*pedido emprestado sem pagar,
Eu, que, quando a hora do soco surgiu, me
tenho agachado
Eu, que, quando a hora do soco surgiu, me
tenho agachado
Para fora da possibilidade do soco;
Eu, que tenho sofrido a angústia das pequenas
coisas ridículas,
Eu verifico que não tenho par nisto tudo neste
mundo.*

*Toda a gente que eu conheço e que fala
comigo
Nunca teve um acto ridículo, nunca sofreu
enxovalho,
Nunca foi senão príncipe - todos eles príncipes
- na vida...
Quem me dera ouvir de alguém a voz humana
Que confessasse não um pecado, mas uma
infâmia;
Que contasse, não uma violência, mas uma
cobardia!
Não, são todos o Ideal, se os oiço e me falam.
Quem há neste largo mundo que me confesse
que uma vez foi vil?
Ó príncipes, meus irmãos,*

*Arre, estou farto de semideuses!
Onde é que há gente no mundo?
Então sou só eu que é vil e erróneo nesta
terra?
Poderão as mulheres não os terem amado,
Podem ter sido traídos - mas ridículos nunca!
E eu, que tenho sido ridículo sem ter sido
traído,
Como posso eu falar com os meus superiores
sem titubear?
Eu, que tenho sido vil, literalmente vil,
Vil no sentido mesquinho e infame da vileza.*

agenda

II Torneio de Futsal Inter-Delegações

Pelouro de Lazer e Desporto do Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados vai levar a cabo o II Torneio de Futsal, aberto à participação dos advogados e advogados estagiários inscritos na área territorial do CDP, nos termos do regulamento.

Apesar de não existir limite ao número de equipas inscritas por cada comarca, os

interessados em participar no Torneio deverão entrar em contacto com a respectiva Delegação de comarca no sentido de efectuarem a sua inscrição ou, no caso dos advogados da comarca do Porto, deverão contactar, para o efeito, o Conselho Distrital.

Cada equipa é responsável pela cativação e custos do local de realização dos jogos e deverá, no acto da inscrição, indicar o responsável para efeitos de contactos com a Comissão Organizadora.
Contamos com a sua presença!

Quintas de Direito- O Novo Regime do Arrendamento Urbano

No próximo dia 7 de Fevereiro decorre mais uma sessão das "Quintas de Direito", ciclo de tertúlias organizado pelo Conselho Distrital do Porto e pela Livraria Almedina do Arrábida Shopping.

Esta sessão terá lugar pelas 21h30m e terá como tema "O Novo Regime do Arrendamento Urbano".

A tertúlia terá lugar na Livraria Almedina do Arrábida Shopping e os oradores serão a

Exma. Senhora Dra. Maria Olinda Garcia, Docente Universitária e o Exmo. Senhor Dr. José Diogo Falcão, Advogado.

O livro sugerido para mote desta tertúlia é "Arrendamento Urbano Anotado - Regime Substantivo e Processual (Alterações Introduzidas pela Lei N.º 31 de 2012)", de Maria Olinda Garcia.

A entrada é livre.